

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 - CPL/PI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

### 1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, bem como para o fornecimento de peças de reposição originais ou genuínas, mediante a aplicação do maior desconto percentual sobre as tabelas de referência AUDATEX, CILIA, ORION ou similares, abrangendo os veículos de linha leve, pesada e máquinas/equipamentos pertencentes à frota do Município de São João da Fronteira/PI e suas Secretarias.**

1.2. A contratação enquadra-se como fornecimento de bens e **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, amplamente praticadas no setor automotivo, com base em tabelas referenciais consolidadas e parâmetros técnicos padronizados.

1.3. O objeto compreende, de forma integrada e complementar:

a) a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo inspeção técnica, diagnóstico, desmontagem, montagem, ajustes, regulagens, reparos mecânicos, elétricos e eletrônicos, bem como testes de funcionamento;

b) o fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos novos, originais ou genuínos, com garantia de qualidade, rastreabilidade, compatibilidade técnica e conformidade com as especificações dos fabricantes.

1.4. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, em razão da natureza continuada da demanda, da necessidade de contratações frequentes e da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem efetivamente demandados ao longo da vigência da ata, nos termos da legislação vigente.

1.5. Os quantitativos estimados, unidades de medida e valores referenciais do objeto, para o período de 12 (doze) meses, encontram-se definidos com base em levantamento técnico da frota municipal, histórico de consumo e estimativa de manutenção, conforme discriminado a seguir:

| <b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA E PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU GENUÍNAS <b>AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)</b></b> |  |              |                                 |                                      |
|--|--|--------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| <b>ITE M</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>UNID.</b> | <b>VALOR TOTAL POR 12 MESES</b> | <b>PERCENTUAL MÍNIMO DO DESCONTO</b> |
| 01   | Prestação de serviços de <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO/SJF</b> , compreendendo inspeção técnica, diagnóstico, desmontagem, montagem, ajustes, regulagens, reparos mecânicos e testes de | Serviços     | R\$<br>262.500,00               | <b>12%</b>                           |

|    |   |          |                   |            |
|----|---|----------|-------------------|------------|
|    | funcionamento, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, observadas as especificações dos fabricantes e as condições estabelecidas.  |          |                   |            |
| 02 | Fornecimento de <b>PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, NOVOS E SEM USO</b> , destinados à manutenção de veículos leves da frota do Município/SJF, com garantia de qualidade, rastreabilidade, compatibilidade técnica, acondicionamento adequado e conformidade com as especificações do fabricante.   | Peças    | R\$<br>337.500,00 | <b>12%</b> |
| 03 | Prestação de serviços de <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO/SJF</b> , compreendendo inspeção técnica, diagnóstico, desmontagem, montagem, ajustes, regulagens, reparos mecânicos e testes de funcionamento, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, observadas as especificações dos fabricantes e as condições estabelecidas. | Serviços | R\$<br>225.000,00 | <b>12%</b> |
| 04 | Fornecimento de <b>PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, NOVOS E SEM USO</b> , destinados à manutenção de veículos pesados da frota do Município/SJF, com garantia de qualidade, rastreabilidade, compatibilidade técnica, acondicionamento adequado e conformidade com as especificações do fabricante.   | Peças    | R\$<br>300.000,00 | <b>12%</b> |
| 05 | Prestação de serviços DE <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO/SJF</b> , compreendendo inspeção técnica, diagnóstico, desmontagem, montagem, ajustes, regulagens, reparos mecânicos e testes de funcionamento, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada,  | Serviços | R\$<br>187.500,00 | <b>12%</b> |

|  | observadas as especificações dos fabricantes e as condições estabelecidas.  |           |                                |                               |
|--|---|-----------|--------------------------------|-------------------------------|
| 06   | Fornecimento DE <b>PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNS OU ORIGINAIS, NOVOS E SEM USO</b> , destinados à manutenção de máquinas pesadas da frota do Município/SJF, com garantia de qualidade, rastreabilidade, compatibilidade técnica, acondicionamento adequado e conformidade com as especificações do fabricante.  | Peças     | R\$<br>262.500,00              | <b>12%</b>                    |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.575.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)</b>  |   |           |                                |                               |
| <b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA E PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU GENUÍNAS <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP (25%)</b></b> |   |           |                                |                               |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | NATU REZA | VALOR TOTAL (R\$) POR 12 MESES | PERCENTUAL MÍNIMO DO DESCONTO |
| 07   | Prestação de serviços de <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO/SJF</b> , compreendendo inspeção técnica, diagnóstico, desmontagem, montagem, ajustes, regulagens, reparos mecânicos e testes de funcionamento, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, observadas as especificações dos fabricantes e as condições estabelecidas. | Serviços  | R\$ 87.500,00                  | <b>12%</b>                    |
| 08   | Fornecimento de <b>PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNS OU ORIGINAIS, NOVOS E SEM USO</b> , destinados à manutenção de veículos leves da frota do Município/SJF, com garantia de qualidade, rastreabilidade, compatibilidade técnica, acondicionamento adequado e conformidade com as especificações do fabricante.  | Peças     | R\$<br>112.500,00              | <b>12%</b>                    |
| 09   | Prestação de serviços de <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM</b>  | Serviços  | R\$ 75.000,00                  |                               |

|   |   |          |                |            |
|---|---|----------|----------------|------------|
|   | <b>VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO/SJF</b> , compreendendo inspeção técnica, diagnóstico, desmontagem, montagem, ajustes, regulagens, reparos mecânicos e testes de funcionamento, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, observadas as especificações dos fabricantes e as condições estabelecidas.   |          |                | <b>12%</b> |
| 10  | Fornecimento de <b>PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNS OU ORIGINAIS, NOVOS E SEM USO</b> , destinados à manutenção de veículos pesados da frota do Município/SJF, com garantia de qualidade, rastreabilidade, compatibilidade técnica, acondicionamento adequado e conformidade com as especificações do fabricante.  | Peças    | R\$ 100.000,00 | <b>12%</b> |
| 11  | Prestação de serviços DE <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO/SJF</b> , compreendendo inspeção técnica, diagnóstico, desmontagem, montagem, ajustes, regulagens, reparos mecânicos e testes de funcionamento, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, observadas as especificações dos fabricantes e as condições estabelecidas. | Serviços | R\$ 62.500,00  | <b>12%</b> |
| 12  | Fornecimento DE <b>PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNS OU ORIGINAIS, NOVOS E SEM USO</b> , destinados à manutenção de máquinas pesadas da frota do Município/SJF, com garantia de qualidade, rastreabilidade, compatibilidade técnica, acondicionamento adequado e conformidade com as especificações do fabricante.  | Peças    | R\$ 87.500,00  | <b>12%</b> |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)</b> |   |          |                |            |

1.6. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para o período de 12 (doze) meses, sendo que a disputa ocorrerá com base no maior desconto percentual,

cujo **valor mínimo de referência** foi estimado em **12% (doze por cento)**, conforme levantamento de mercado constante nos autos.

1.7. As unidades de medida adotadas refletem a natureza do objeto, sendo:

I – “Serviços”: correspondentes à execução de manutenção preventiva e corretiva, mensurados conforme ordens de serviço efetivamente executadas;

II – “Peças”: correspondentes ao fornecimento de componentes e acessórios automotivos, mensurados por item fornecido, conforme necessidade da Administração.

1.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com observância às normas técnicas aplicáveis, manuais dos fabricantes, boas práticas do setor automotivo e exigências legais pertinentes, garantindo a plena operacionalidade, segurança e conservação da frota municipal.

1.9. As peças fornecidas deverão ser, obrigatoriamente, novas, originais ou genuínas, vedada a utilização de itens reconicionados ou de procedência duvidosa, devendo atender integralmente às especificações técnicas dos fabricantes e possuir garantia mínima compatível com o mercado.

1.10. O objeto deverá ser executado sob demanda, conforme necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, em conformidade com a sistemática do Registro de Preços.

1.11. A estimativa do objeto foi construída a partir de levantamento técnico detalhado da atual frota municipal, constante na planilha a seguir, a qual identifica 51 veículos entre leves, pesados e máquinas/equipamentos, vinculados às diversas Secretarias, próprios e alugados, evidenciando a dimensão operacional da necessidade administrativa e a complexidade inerente à sua manutenção contínua:

| ITE M | PLACA    | ANO FABRICA ÇÃO | MODELO                    | UNIDADE VINCULADA                     | CATEGOR IA              |
|-------|----------|-----------------|---------------------------|---------------------------------------|-------------------------|
| 1     | RSO-1G37 | 2022            | FIAT CRONOS DRIVE 1.3     | Secretaria Municipal de Administração | Veículo Leve            |
| 2     | LWF-3831 | 2013            | M.BENZ ATRON 2729 K 6X4   | Secretaria Municipal de Administração | Veículo Pesado          |
| 3     | PIZ-3515 | 2019            | PEUGEOT PARTNER           | Secretaria Municipal de Saúde         | Veículo Leve            |
| 4     | NIC-2742 | 2009            | MMC/L200 4X4 GL           | Secretaria Municipal de Saúde         | Veículo Leve            |
| 5     | RSK-6J46 | 2022            | FIAT TORO FREEDOM AT9 4X4 | Secretaria Municipal de Saúde         | Veículo Leve            |
| 6     | DPF-9153 | 2009            | M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO  | Secretaria Municipal de Educação      | Veículo Pesado (Ônibus) |
| 7     | QRT-8H34 | 2020            | GM/S10                    | Secretaria Municipal de Saúde         | Veículo Leve            |
| 8     | AGRIC005 | 2012            | Retroescavadeira JCB 3C   | Secretaria Municipal de Administração | Máquina Pesada          |
| 9     | SLP-8D97 | 2023            | FIAT TORO FREEDOM AT9 4X4 | Secretaria Municipal de Saúde         | Veículo Leve            |
| 10    | RSM-8A91 | 2022            | IVECO TECTOR 11-190       | Secretaria Municipal de Administração | Veículo Pesado          |

|    |          |      |                                  |                                       |                               |
|----|----------|------|----------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| 11 | ODV-3963 | 2015 | GM/S10                           | Secretaria Municipal de Saúde         | Veículo Leve                  |
| 12 | QRU-1651 | 2019 | M.BENZ/CAIO LO 1916              | Secretaria Municipal de Educação      | Veículo Pesado (Ônibus)       |
| 13 | QRW-4E76 | 2020 | VW/NEOBUS TH O                   | Secretaria Municipal de Educação      | Veículo Pesado (Ônibus)       |
| 14 | LVO-8820 | 2002 | M.BENZ/1417 NEOBUS               | Secretaria Municipal de Educação      | Veículo Pesado (Ônibus)       |
| 15 | PIH-0257 | 2014 | IVECO/CITICLASS 70C17            | Secretaria Municipal de Educação      | Veículo Pesado (Micro-ônibus) |
| 16 | OEH-0792 | 2014 | JCB 3C 4WD Pá Carregadeira       | Secretaria Municipal de Administração | Máquina Pesada                |
| 17 | QRW-4E06 | 2020 | VW/NEOBUS TH O                   | Secretaria Municipal de Educação      | Veículo Pesado (Ônibus)       |
| 18 | NIU-6945 | 2010 | VW/INDUSCAR FOZ                  | Secretaria Municipal de Educação      | Veículo Pesado (Ônibus)       |
| 19 | RSL-8H97 | 2021 | M.BENZ/CAIO LO 1916              | Secretaria Municipal de Educação      | Veículo Pesado (Ônibus)       |
| 20 | PIE-5815 | 2013 | GM/S10                           | Secretaria Municipal de Saúde         | Veículo Leve                  |
| 21 | OVW-4898 | 2013 | IVECO/TECTOR 260E28              | Secretaria Municipal de Administração | Veículo Pesado                |
| 22 | TKG-0E78 | 2024 | TOYOTA HILUX AMBULÂNCIA          | Secretaria Municipal de Saúde         | Veículo Leve                  |
| 23 | PHU-3C77 | 2019 | FORD RANGER XLT                  | Secretaria Municipal de Educação      | Veículo Leve                  |
| 24 | PIH-1368 | 2017 | VW/GOL                           | Secretaria Municipal de Saúde         | Veículo Leve                  |
| 25 | AGRIC004 | 2013 | Motoniveladoras Caterpillar 120K | Secretaria Municipal de Administração | Máquina Pesada                |
| 26 | RSS-3B02 | 2025 | RENAULT MASTER                   | Secretaria Municipal de Saúde         | Veículo Leve (Van)            |
| 27 | RGS-6D90 | 2020 | FIAT UNO WAY                     | Secretaria Municipal de Saúde         | Veículo Leve                  |
| 28 | MWC-5357 | 2006 | HONDA CG 125 FAN                 | Secretaria Municipal de Saúde         | Veículo Leve                  |

|    |          |      |                             |  |                               |
|----|----------|------|-----------------------------|--|-------------------------------|
| 29 | PIR-7632 | 2016 | MMC/L200 TRITON             | Secretaria Municipal de Saúde              | Veículo Leve                  |
| 30 | NHX-4224 | 2008 | TOYOTA HILUX CD 4X4         | Secretaria Municipal de Educação           | Veículo Leve                  |
| 31 | NHW-8171 | 2008 | TOYOTA HILUX CD 4X4         | Secretaria Municipal de Educação           | Veículo Leve                  |
| 32 | OEI-0615 | 2013 | FIAT UNO MILLE              | Secretaria Municipal de Saúde              | Veículo Leve                  |
| 33 | QRQ-1B58 | 2019 | RENAULT MASTER              | Secretaria Municipal de Saúde              | Veículo Leve                  |
| 34 | LVV-4407 | 2005 | FIAT UNO MILLE              | Secretaria Municipal de Saúde              | Veículo Leve                  |
| 35 | AGRIC006 | 2023 | Trator New Holland TT4.75   | Secretaria Municipal de Administração      | Máquina Pesada                |
| 36 | SLP-8J87 | 2023 | RENAULT KWID                | Secretaria Municipal de Saúde              | Veículo Leve                  |
| 37 | UKH-3J94 | 2025 | IVECO DAILY 30-160          | Secretaria Municipal de Saúde              | Veículo Leve (Utilitário)     |
| 38 | TUZ-6A18 | 2025 | TOYOTA HILUX                | Secretaria Municipal de Administração      | Veículo Leve                  |
| 39 | AGRIC001 | 2012 | Retroescavadeira JCB 3C     | Secretaria Municipal de Administração      | Máquina Pesada                |
| 40 | AGRIC003 | 2013 | Motoniveladoras Caterpillar | Secretaria Municipal de Administração      | Máquina Pesada                |
| 41 | NLO-4G02 | 2009 | M.BENZ/INDUSCAR APACHE      | Secretaria Municipal de Educação           | Veículo Pesado (Ônibus)       |
| 42 | LVR-8B12 | —    | Caçamba Mercedes 16/20      | Secretaria Municipal de Administração      | Veículo Pesado                |
| 43 | KNV-7J20 | 2009 | M.BENZ/MARCOPOLO TORINO     | Secretaria Municipal de Educação           | Veículo Pesado (Ônibus)       |
| 44 | QRZ-2A33 | —    | Caçamba Volkswagen 26/260   | Secretaria Municipal de Administração      | Veículo Pesado                |
| 45 | NVF-0C25 | 2010 | M.BENZ/LO915                | Secretaria Municipal de Educação           | Veículo Pesado (Micro-ônibus) |
| 46 | CUB-9857 | 2009 | M.BENZ/INDUSCAR FOZ         | Secretaria Municipal de Educação           | Veículo Pesado (Ônibus)       |
| 47 | SZU-1A79 | 2024 | FIAT TITANO                 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Veículo Leve                  |

|    |          |      |                              |  |                               |
|----|----------|------|------------------------------|--|-------------------------------|
| 48 | DPF-9147 | 2009 | M.BENZ/INDUSCAR<br>FOZ       | Secretaria Municipal de<br>Educação      | Veículo<br>Pesado<br>(Ônibus) |
| 49 | EOF-4C19 | —    | Caçamba Volkswagen<br>24/220 | Secretaria Municipal de<br>Administração | Veículo<br>Pesado             |
| 50 | SZD-9C35 | 2023 | FIAT DUCATO                  | Secretaria Municipal de<br>Saúde         | Veículo<br>Leve (Van)         |
| 51 | SZU-1A49 | 2024 | FIAT TITANO                  | Secretaria Municipal de<br>Saúde         | Veículo<br>Leve               |

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. A presente contratação revela-se indispensável para assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais prestados no âmbito do Município de São João da Fronteira/PI, tendo em vista que a frota municipal constitui elemento estruturante para a execução das atividades finalísticas das Secretarias, especialmente nas áreas de saúde, educação e infraestrutura.

2.2. Considerando que os veículos leves, pesados e máquinas/equipamentos são submetidos a condições severas de uso, tanto em perímetro urbano quanto em extensas áreas rurais, a ausência de suporte técnico especializado comprometeria a operacionalidade dos serviços, acarretando paralisações, elevação de custos com intervenções emergenciais e riscos à segurança dos usuários e servidores.

2.3. Nessa perspectiva, a manutenção preventiva e corretiva configura-se como medida essencial de gestão patrimonial, voltada à preservação da vida útil dos ativos públicos, à redução de falhas mecânicas e à mitigação de custos indiretos decorrentes da indisponibilidade da frota.

2.4. Ademais, a adoção de um modelo estruturado de manutenção permite à Administração atuar de forma planejada, evitando soluções improvisadas e garantindo maior previsibilidade orçamentária, em consonância com os princípios do planejamento e da eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.5. No que se refere ao dimensionamento do quantitativo do objeto, a Administração afastou estimativas arbitrárias, adotando metodologia técnica baseada no valor patrimonial da frota municipal, considerado o indicador mais fidedigno para projeção das necessidades de manutenção e reposição de insumos.

2.6. A partir de levantamento detalhado dos ativos, cujo valor de mercado alcança aproximadamente R\$ 8.746.135,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais), foi definido o teto orçamentário global de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para o período de 12 (doze) meses, compatível com o histórico de consumo e com o regime de utilização intensiva da frota.

2.8. Nesse contexto, o montante estimado foi estrategicamente distribuído entre as naturezas do objeto, sendo aproximadamente R\$ 900.000,00 destinados à prestação de serviços de mão de obra técnica especializada e R\$ 1.200.000,00 alocados para o fornecimento de peças, componentes e acessórios, observando-se a proporcionalidade necessária para suportar intervenções em veículos pesados e máquinas de infraestrutura, cujos insumos apresentam elevado valor agregado.

2.9.1. Tal distribuição assegura equilíbrio financeiro ao contrato e reduz o risco de esgotamento precoce dos recursos disponíveis.

2.10. Quanto ao tipo de solução adotada, a Administração optou pela implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP), operacionalizado por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento nos arts. 6º, incisos XLI e XLV, 28, inciso I, 40, inciso II, 78, inciso IV, e 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.10.1. Essa modelagem mostra-se a mais adequada para atender demandas de natureza eventual, variável e parcelada, permitindo maior flexibilidade na contratação e evitando a imobilização de recursos públicos em aquisições desnecessárias.

2.11. Ademais, a solução contempla a utilização de sistemas de orçamentação eletrônica amplamente consolidados no mercado, como AUDATEX, CILIA e ORION ou similares, os quais conferem maior transparência, padronização e controle na formação dos preços.

2.12. Por meio dessa sistemática, torna-se possível aferir, em tempo real, os custos de mão de obra e os valores das peças aplicadas, garantindo aderência aos preços de mercado e permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante o critério de maior desconto percentual, o que reforça a observância ao princípio da economicidade.

2.13. Por conseguinte, a solução escolhida revela-se tecnicamente adequada e juridicamente segura, na medida em que integra eficiência operacional, controle financeiro e transparência na execução contratual, assegurando que este Município disponha de instrumento eficaz para a gestão de sua frota, com reflexos diretos na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução delineada para suprir as necessidades de manutenção da frota do Município de São João da Fronteira/PI consiste na implementação de um modelo de gestão integrada e compartilhada, operacionalizado por empresa especializada na administração de redes credenciadas de oficinas e fornecedores de peças.

3.2. Esta estratégia visa substituir o modelo tradicional de contratações fragmentadas por uma plataforma tecnológica robusta, capaz de gerenciar intervenções preventivas e corretivas em ativos de linha leve, pesada e máquinas de infraestrutura, garantindo que cada secretaria municipal disponha de suporte logístico ininterrupto.

3.3. A espinha dorsal dessa solução repousa na utilização de sistemas de orçamentação eletrônica consagrados, tais como AUDATEX, CILIA, ORION ou similares, os quais conferem objetividade técnica aos orçamentos ao padronizar tempos de mão de obra e preços de insumos em total conformidade com os manuais dos fabricantes.

3.4. Nesse horizonte tecnológico, a contratada deverá disponibilizar um software de gestão online que permita aos fiscais e gestores municipais o monitoramento em tempo real de todas as ordens de serviço, desde o diagnóstico inicial até o atesto final do reparo.

3.5. O sistema atuará como uma ferramenta de controle de gastos e de preservação do patrimônio, incorporando mecanismos de inteligência que emitam alertas de antieconomicidade sempre que o custo acumulado de manutenção de um veículo, em um período de doze meses, atingir o patamar de 50% do seu valor venal na Tabela FIPE.

3.6. Tal funcionalidade é essencial para balizar decisões sobre a viabilidade de reparos em veículos mais antigos, prevenindo o emprego ineficiente de recursos públicos em bens cuja depreciação técnica já recomenda a substituição.

3.7. Adicionalmente, a solução impõe o fornecimento exclusivo de peças e acessórios originais ou genuínos, assegurando que as intervenções mecânicas preservem as características técnicas de fábrica e a durabilidade dos componentes submetidos a regimes de uso severo, comuns na malha viária e nas frentes de trabalho rural do município.

3.8. A execução do objeto será estruturada de forma estratificada para atender às especificidades de cada segmento da frota, abrangendo desde veículos de passeio e utilitários de saúde até caminhões e o maquinário de "linha amarela", como motoniveladoras e retroscavadeiras.

3.9. Essa abordagem garante que a mão de obra especializada empregada possua o ferramental e o conhecimento técnico compatível com a complexidade de cada lote, elevando o padrão de segurança para os servidores e cidadãos transportados.

3.10. Sob a égide da conformidade legal e visando a seleção da proposta mais vantajosa em ambiente de ampla competitividade, a solução será contratada pela modalidade **Pregão Eletrônico, para o Registro dos**

**Preços**, em estrita observância ao que preceituam o art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 6º, inciso XLV; art. 40, inciso II; art. 78, inciso IV; e art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A adoção deste rito procedimental justifica-se pela natureza comum dos serviços e pela incerteza intrínseca da demanda por reparos mecânicos, permitindo que a Administração Pública realize aquisições e execute serviços de forma eventual, parcelada e sob demanda.

3.12. O critério de julgamento pelo maior desconto percentual aplicado sobre as tabelas de referência garante transparência absoluta e economicidade, uma vez que o Município aproveitará as variações positivas de mercado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.13. Por derradeiro, a solução escolhida configura-se como um avanço estratégico na governança das contratações de São João da Fronteira, pois unifica a demanda de todas as secretarias em um único instrumento contratual com ganhos reais de economia de escala.

3.14. Ao centralizar o gerenciamento e descentralizar o atendimento por meio da rede credenciada, a prefeitura otimiza seus recursos humanos e financeiros, eliminando a necessidade de estoques próprios de peças e garantindo que a frota municipal, avaliada em mais de R\$ 8,7 milhões, receba manutenção técnica qualificada.

3.15. Este modelo não apenas prolonga a vida útil dos ativos municipais, mas assegura a continuidade de políticas públicas essenciais nas áreas de educação, saúde e infraestrutura, consolidando uma gestão eficiente, transparente e tecnicamente fundamentada.

3.16. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, viável e alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, atendendo às necessidades institucionais deste Município ao longo do período de vigência da contratação.

#### **4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A estruturação do modelo de execução do objeto para este Município foi concebida com o propósito de assegurar que a contratação alcance, de maneira eficiente e contínua, os resultados pretendidos, desde a sua formalização até o encerramento da ata de registro de preços, em estrita consonância com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A execução contratual será operacionalizada sob regime de demanda, de forma parcelada e eventual, considerando a natureza dinâmica das necessidades da frota municipal, razão pela qual a Administração promoverá as solicitações de serviços e fornecimentos conforme a identificação de falhas, desgastes ou necessidades preventivas, mediante a emissão formal de Ordens de Fornecimento e/ou Ordens de Serviço, instrumentos indispensáveis à autorização e controle das intervenções.

4.3. Dando continuidade a essa sistemática, cumpre destacar que a contratada deverá, previamente à execução de qualquer serviço ou aplicação de peças, realizar diagnóstico técnico detalhado do veículo ou equipamento, o qual deverá ser submetido à validação do setor competente da Administração, acompanhado da respectiva estimativa de custos, observando-se, para tanto, a aplicação do maior desconto percentual ofertado sobre a tabela de referência escolhida (Audatex, Cilia, Orion ou outra equivalente).

4.5. Tal procedimento visa garantir transparência, economicidade e padronização dos preços, mitigando riscos de sobrepreço e assegurando aderência aos valores praticados no mercado.

4.6. No que se refere aos prazos operacionais, estabelece-se que o início da execução deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou de Serviço, prazo dentro do qual a contratada deverá promover tanto o fornecimento das peças quanto a conclusão dos serviços autorizados, ressalvadas hipóteses de elevada complexidade técnica, devidamente justificadas e previamente anuídas pela fiscalização contratual.

4.7. Ademais, em situações emergenciais que possam comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, a contratada deverá adotar providências prioritárias, observando critérios de urgência definidos pela Administração.

4.8. No tocante às especificações dos insumos, será exigido que todas as peças fornecidas sejam novas, originais ou genuínas, compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos e equipamentos, devidamente acondicionadas e acompanhadas de certificados de garantia, sendo expressamente vedada a utilização de componentes reconicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração.

4.9. Paralelamente, os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão observar rigorosamente os padrões técnicos recomendados pelos fabricantes, garantindo a plena funcionalidade, segurança e durabilidade dos bens públicos.

4.10. Nesse contexto, sob a perspectiva logística e operacional, estabelece-se que todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados, obrigatoriamente, nas dependências físicas da contratada, as quais deverão dispor de infraestrutura adequada, equipamentos compatíveis, ferramental específico e equipe técnica qualificada para a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes.

4.11. Por conseguinte, o controle da execução contratual será exercido por meio de fiscalização designada, a quem competirá acompanhar, monitorar e validar todas as etapas do processo, inclusive quanto à conformidade dos valores aplicados, prazos executados e qualidade dos serviços prestados, observando-se o princípio da segregação de funções, de modo a evitar a concentração indevida de atribuições e reduzir riscos de falhas ou irregularidades.

4.12. Nesse sentido, a contratada deverá manter registros detalhados das intervenções realizadas, incluindo histórico de manutenção, peças substituídas e garantias concedidas, os quais deverão permanecer disponíveis para auditoria a qualquer tempo.

4.13. Por fim, o recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, processando-se em duas etapas distintas e complementares, sendo o recebimento provisório realizado no ato da entrega ou conclusão do serviço, para fins de verificação preliminar de conformidade, e o recebimento definitivo formalizado após análise minuciosa da qualidade, desempenho e adequação técnica dos serviços e peças fornecidas, por servidor ou comissão designada.

## **5. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Estima-se para o valor da contratação a importância de **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**, sendo: **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** para a prestação de serviços de mão de obra técnica e **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** para o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos.

## **6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

6.1. Tratando-se de certame que visa o Registro de Preços, as despesas decorrentes da contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão custeadas pela dotação orçamentária devidamente indicada quando da assinatura do contrato.

## **7. DA RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA NORMA, ESTABELECIMENTO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

7.1. A presente contratação foi estruturada observando-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicável aos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública.

7.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações públicas cujo valor estimado por item seja de até R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*) devem ser destinadas à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, como forma de estimular o desenvolvimento econômico local e ampliar a participação desses empreendimentos nas compras governamentais.

7.3. Dessa forma, na estruturação do presente procedimento licitatório, foi realizada a análise individual dos itens que compõem o objeto da contratação, sendo assegurada participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado se enquadre no limite legal estabelecido, em conformidade com o referido dispositivo legal.

7.4. Para os **itens 07, 08, 09, 10, 11 e 12** foi adotada a sistemática de divisão em cotas, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo estabelecida **cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)** destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, enquanto o percentual remanescente de 75% (setenta e cinco por cento) será destinado à ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de qualquer porte.

7.5. Tal estruturação mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente coerente com a natureza do objeto, uma vez que os equipamentos previstos possuem especificações distintas e valores estimados diferentes, possibilitando a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos casos legalmente cabíveis, sem prejuízo da competitividade e da eficiência da contratação.

7.6. Importa destacar que, mesmo nos itens destinados à ampla concorrência, não há impedimento à participação das microempresas e empresas de pequeno porte no certame, as quais poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o direito de preferência em caso de empate ficto, bem como a possibilidade de regularização fiscal posterior, nos termos dos arts. 44 e 45 do referido diploma legal.

7.7. Assim, a solução adotada concilia o incentivo à participação das microempresas e empresas de pequeno porte com a preservação da competitividade e da economicidade da contratação, atendendo às diretrizes estabelecidas na legislação aplicável e garantindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica ao procedimento licitatório.

## **8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

8.1. A presente contratação será processada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**, nos termos do art. 6º, XLI, art. 28, inciso I, art. 6º, XLV, art. 40, inciso II, art. 78, inciso IV, e art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. No que tange à seleção da proposta vencedora, adotar-se-á o critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, conforme facultado pelo art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tal sistemática incidirá sobre as tabelas referenciais de mercado amplamente consagradas, a exemplo de AUDATEX, CILIA e ORION, assegurando que o ente público aproveite as flutuações de preços e pague valores estritamente alinhados ou inferiores aos praticados pelo setor privado

8.3. O modo de disputa será **aberto**, com apresentação de lances sucessivos por meio de plataforma eletrônica, conforme art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa.

8.4. Em caso de empate entre propostas após a fase de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, quando cabível, os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Os licitantes deverão apresentar propostas conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, observando a compatibilidade com os valores estimados pela Administração, bem como o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, até o fim do recebimento de propostas.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4.1. Caso haja, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.2 ao 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9.10. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala/Modalidades”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

9.10.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.10.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

9.10.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.17. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.18. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19. Quando for exigido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais.

9.20. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.21. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9.22. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.

9.23. Deve constar prazo de validade das condições propostas não inferior a cento e vinte dias, a contar da data de apresentação da proposta.

9.24. As propostas apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, o prazo de validade não inferior ao estabelecido no edital, contados a partir da data prevista para a abertura da sessão pública.

9.25. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como aquelas que apresentarem de forma genérica expressões como “conforme exigido no edital” ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.

9.26. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços/entrega do produto diretamente no Município, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

9.27. Juntamente com a proposta, a licitante deve anexar a garantia de proposta exigida no edital, bem como comprovante de pagamento da mesma e Certidão de Licenciamento e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, caso opte pela modalidade seguro-garantia, ambas sem identificação, sob pena de desclassificação.

9.28. Caso a licitação preveja a exigência de garantia da proposta, os licitantes deverão apresentar o respectivo comprovante de constituição da garantia no momento da apresentação da proposta, anexando-o no campo da ficha técnica do sistema eletrônico, a fim de permitir sua verificação na fase de análise das propostas, sob pena de desclassificação.

9.29. A eventual inserção da garantia da proposta no campo específico disponibilizado pela plataforma somente permite sua visualização pelo agente de contratação/pregoeiro após a etapa de lances, o que compromete o caráter de pré-habilitação previsto no caput do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e impede sua verificação prévia como efetiva garantia da proposta, motivo pelo qual a comprovação do recolhimento da garantia deve ser apresentada no local e na forma indicados neste Termo de Referência, assegurando a isonomia entre os participantes e a regularidade procedimental.

9.30. Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório ou com assinatura digital, acompanhada do comprovante de pagamento, da Certidão de Licenciamento e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

9.31. A garantia da proposta deverá ser apresentada no percentual de um por cento, incidindo sobre o valor estimado da contratação para o(s) respectivo(s) item(s)/lote(s) em que a licitante pretende concorrer, conforme previsto no instrumento convocatório, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.32. Visando assegurar a integridade do procedimento licitatório e garantir que os licitantes mantenham suas propostas válidas por prazo suficiente para o desenvolvimento das fases internas da licitação, como análise, julgamento, eventuais recursos, homologação e adjudicação do objeto, a garantia tratada no subitem 9.27. deste Termo de Referência deverá ter validade de, no mínimo, cento e vinte dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.33. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

9.34. Com o objetivo de resguardar o princípio da isonomia entre os participantes e garantir a impessoalidade no julgamento das propostas, todos os documentos anexados no campo da Ficha Técnica do sistema eletrônico utilizado não poderão conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante, inclusive por meio de nomes, logomarcas, CNPJ, timbres, assinaturas, símbolos, figuras, grifos, marcas d'água, códigos ou quaisquer outros sinais distintivos que possam revelar, ainda que de forma indireta, a identidade do proponente, sob pena de desclassificação.

9.35. Nos documentos que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, deverá ser colocado uma tarja nestes locais específicos, de modo a ocultar a identificação do licitante.

9.36. Para fins de aferição da exequibilidade e aceitabilidade da proposta de preços, considerando que se verificou a variação média de mercado para os objetos em análise na média de 12% (doze por cento), as propostas que apresentem valores superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para os itens referentes às prestações de serviços e 50% (cinquenta por cento) de desconto para os itens relativos ao

fornecimento de peças, poderão ser objeto de diligência complementar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à verificação de sua viabilidade.

9.36.1. Para tanto, a Administração poderá exigir do licitante a apresentação de documentação comprobatória da formação de preços, incluindo, quando necessário, memória de cálculo, composição detalhada de custos, insumos, encargos e demais elementos técnicos, com fundamento em dados de mercado e outras informações idôneas, de modo a subsidiar o juízo quanto à exequibilidade da proposta e à preservação da competitividade do certame.

## **10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade das empresas interessadas na contratação deverão abranger aspectos jurídico, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiros, bem como demais exigências previstas do art. 62 ao 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber:

Habilitação jurídica

10.2. Para fins de Habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) Se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Se sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Se sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4. Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.7. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c.1) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

c.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

10.10. Com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2022, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.11. Com fundamento no art. 65, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2022, o licitante deverá apresentar relação dos compromissos por ele assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

#### Qualificação Técnica

10.12. Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:

10.13. Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, mediante a apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação satisfatória de serviços semelhantes aos pretendidos, especialmente relacionados à locação de equipamentos de impressão e digitalização, com suporte técnico e manutenção.

10.14. Serão admitidos, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados simultânea ou sucessivamente, desde que demonstrem experiência compatível com a natureza e a complexidade dos serviços a serem contratados.

10.14.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa, desde que comprovada a vinculação entre as unidades e que a execução dos serviços esteja relacionada à estrutura operacional da licitante.

10.15. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, cópia do contrato que lhes deu origem, identificação do contratante, endereço atualizado e local de execução do objeto, bem como demais documentos pertinentes.

#### Disposições gerais sobre habilitação

10.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.17. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.19. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica,

e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.20. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.21. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fundamento no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.22. O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que lhe couber, com fundamento no art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.23. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, com fundamento no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.24. Conforme disposto no art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.25. A consulta aos cadastros relativos aos documentos exigidos no tópico da “Habilitação fiscal, social e trabalhista” será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força dos arts. 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.26. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (*sessenta*) dias, contados da data de sua expedição, sob pena de desclassificação.

## **11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

11.1. O contrato decorrente do presente procedimento licitatório terá prazo de vigência inicial de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o período de validade da Ata de Registro de Preços.

11.2. A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, nos termos do art. 90, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

11.3. O não atendimento injustificado à convocação para assinatura do contrato implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação, no edital e neste Termo de Referência, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.4. Considerando a natureza contínua do objeto, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observado o limite máximo de **até 10 (dez) anos**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A prorrogação ficará condicionada à comprovação de vantajosidade para a Administração, à manutenção das condições de habilitação da contratada, à adequada execução do objeto e à disponibilidade orçamentária.

11.6. As prorrogações deverão ser formalizadas por termo aditivo, previamente ao término da vigência contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.7. A vigência contratual não exonera a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções administrativas decorrentes de eventuais irregularidades na execução do contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

12.1. Constituem obrigações da empresa contratada:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, em estrita observância às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, utilizando-se de pessoal qualificado e ferramental adequado para garantir a operatividade da frota municipal;
- b) Assumir a responsabilidade exclusiva por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência da contratada nestes setores não transfere a responsabilidade ao Município;
- c) Fornecer e aplicar exclusivamente peças de reposição originais ou genuínas, novas e sem uso, que atendam integralmente às especificações das montadoras, vedando-se o uso de itens reconicionados ou remanufaturados sem autorização prévia e justificada da fiscalização;
- d) Disponibilizar e manter sistema informatizado de gestão, com funcionamento online e sem custos adicionais de licenciamento para o Município, garantindo o acesso dos fiscais e gestores para o monitoramento em tempo real de orçamentos, ordens de serviço e histórico da frota;
- e) Garantir o acesso ao sistema de orçamentação eletrônica (AUDATEX, CILIA, ORION ou similar), assegurando que os descontos ofertados na licitação incidam sobre parâmetros de preços e tempos de mão de obra auditáveis e transparentes;
- f) Promover a reparação, correção ou substituição, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, de qualquer item do objeto que apresente vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falhas na execução ou emprego de materiais inadequados;
- g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pelo acompanhamento da fiscalização municipal;
- h) Manter preposto aceito pela Administração durante toda a vigência do ajuste, com autonomia para representá-la na execução do contrato e responder a solicitações urgentes da frota;
- i) Observar as normas de sustentabilidade ambiental, providenciando o descarte adequado de resíduos poluentes (óleos lubrificantes, filtros, pneus e baterias) conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as resoluções do CONAMA;
- j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comprovar regularmente sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de sobrestamento de pagamentos;
- k) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, incluindo a segurança e saúde dos trabalhadores alocados, e respeitar a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes;
- l) Garantir o sigilo e a proteção de dados (em conformidade com a LGPD) relativos às informações da frota e dos usuários do Município, respondendo civil e criminalmente por eventuais vazamentos decorrentes de falhas na sua base de hospedagem;

- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- n) Realizar treinamento aos servidores do Município indicados para atuar na fiscalização e gestão do contrato, capacitando-os para a utilização plena das ferramentas do sistema informatizado disponibilizado

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em estrita consonância com os termos do contrato e seus anexos técnicos;
- b) Efetuar o recebimento dos serviços e peças nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, realizando a conferência rigorosa das características dos itens fornecidos;
- c) Notificar o Contratado formalmente, por escrito e de maneira tempestiva, sobre quaisquer vícios, defeitos, incorreções ou falhas verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida correção às expensas da empresa;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de fiscal e gestor especialmente designados, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização de faltas observadas;
- e) Proporcionar todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer as peças e executar os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, garantindo o acesso aos veículos e máquinas municipais;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução fiel do objeto, observando os prazos, formas e condições de liquidação estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
- g) Abster-se de praticar qualquer ato de ingerência na administração interna do Contratado, evitando a indicação nominal de pessoas ou a interferência na gestão de pessoal da rede credenciada;
- h) Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do ajuste, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios, observando o prazo de resposta regulamentar;
- i) Cientificar o órgão de representação jurídica municipal para a adoção das medidas cabíveis sempre que houver descumprimento injustificado de obrigações contratuais pela empresa parceira;
- j) Notificar os emitentes das garantias, quando houver, acerca do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurando a proteção ao erário;
- k) Comunicar formalmente o não recebimento do objeto quando houver desconformidade com as especificações técnicas, apontando detalhadamente as razões da rejeição para que se proceda à substituição imediata;
- l) Quando restar impossível à(s) contrata(s) disponibilizarem um usuário ou acesso à Administração na Tabela de Referência que elege(em) para realizar o orçamento, esta poderá adquirir/aderir o acesso à Tabela de Referência eleita pela(s) contratada(s), às suas expensas.

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, devendo a empresa contratada executar diretamente a parcela principal dos serviços, em razão da necessidade de garantir o adequado controle da execução contratual, a padronização da solução de impressão e a responsabilidade técnica pela prestação dos serviços.

14.2. Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial, limitada ao percentual máximo de **até 40% (quarenta por cento)** do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela Administração e que não recaia sobre as atividades consideradas essenciais à execução do objeto.

14.3. A subcontratação deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da Administração, mediante apresentação, pela contratada, de justificativa técnica que demonstre a necessidade da subcontratação, bem como a identificação da empresa subcontratada e das atividades que serão por ela executadas.

14.4. A empresa subcontratada deverá comprovar possuir capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, compatíveis com as atividades que lhe forem atribuídas, podendo esta Administração exigir a apresentação de documentos que demonstrem o atendimento a tais requisitos.

14.5. A eventual subcontratação não exime a empresa contratada da responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo esta como única responsável perante esta Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

14.6. A contratada deverá assegurar que as empresas subcontratadas observem integralmente as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à execução do objeto, inclusive quanto às normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais disposições pertinentes.

14.7. Não será admitida a subcontratação de atividades que constituam o núcleo essencial do objeto contratado, especialmente aquelas relacionadas à gestão da solução de impressão, coordenação da execução contratual, controle de equipamentos e responsabilidade técnica pela prestação dos serviços.

14.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização de subcontratação, caso verifique o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou qualquer prejuízo à adequada execução contratual.

14.9. A subcontratação deverá observar as disposições do art. 122, caput e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação no âmbito dos contratos administrativos.

## **15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. A execução do contrato decorrente do presente procedimento licitatório será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada por esta Administração Municipal, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A gestão e a fiscalização contratual têm por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo, garantindo que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições pactuadas.

15.3. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à administração do ajuste, promovendo o acompanhamento global da execução contratual, bem como adotando as providências necessárias para garantir a regularidade da prestação dos serviços e a solução de eventuais ocorrências.

15.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução dos serviços no âmbito das unidades administrativas atendidas, observando o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à instalação, funcionamento e manutenção dos equipamentos disponibilizados em regime de locação.

15.5. Caberá ao fiscal do contrato registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à autoridade competente ou ao gestor do contrato eventuais irregularidades, falhas ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15.6. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à contratados esclarecimentos, informações ou documentos necessários ao adequado acompanhamento da execução do objeto, bem como determinar a adoção de medidas corretivas para sanar eventuais inconsistências ou inadequações verificadas.

15.7. Verificada a ocorrência de irregularidades na execução contratual, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, incluindo a notificação da contratada para regularização da situação, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

15.8. A fiscalização exercida por esta Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços prestados e pelos equipamentos disponibilizados.

15.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual observarão, ainda, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando a adequada prestação dos serviços e a correta aplicação dos recursos públicos.

15.10. As atividades de gestão e fiscalização contratual deverão observar, além das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas internas e regulamentos administrativos eventualmente editados pelo Município para disciplinar a gestão e fiscalização de contratos administrativos.

## **16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento decorrente da execução do objeto contratual será efetuado pela Administração, em favor da(s) empresa(s) contratada(s), exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados e às peças efetivamente fornecidas, observada a devida aplicação do desconto percentual ofertado na licitação sobre as tabelas de referência AUDATEX, CILIA, ORION ou similares, em estrita conformidade com os arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Para fins de apuração do valor devido, deverá ser considerada:

I – para os serviços: a mão de obra efetivamente empregada, conforme ordens de serviço devidamente autorizadas e executadas, aplicando-se o desconto ofertado sobre os valores referenciais adotados;

II – para o fornecimento de peças: os preços constantes das tabelas referenciais vigentes à época da execução, aplicando-se o desconto percentual contratado, vedada a cobrança de valores superiores aos parâmetros de mercado.

16.3. O pagamento ficará condicionado à prévia comprovação da execução dos serviços ou do fornecimento das peças, mediante:

I – apresentação de Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente, devidamente autorizado pela Administração;

II – relatório detalhado dos serviços executados ou das peças fornecidas, com indicação dos itens, quantidades, valores referenciais e percentual de desconto aplicado;

III – atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução do objeto;

IV – apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada da documentação exigida.

16.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do órgão contratante, contendo a discriminação detalhada dos serviços executados e/ou das peças fornecidas, com indicação expressa:

I – dos valores constantes das tabelas de referência utilizadas;

II – do percentual de desconto aplicado;

III – do valor final devido após a aplicação do desconto;

IV – do número da Ordem de Serviço correspondente.

16.6. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões exigidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização da pendência.

16.8. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada, vedada a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas.

16.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de atualização monetária e juros de mora, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, observados os índices oficiais aplicáveis.

16.10. Os pagamentos observarão rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, conforme disposto no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, salvo as hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

16.11. Não será efetuado pagamento de serviços não executados ou de peças não fornecidas, tampouco daqueles realizados em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.12. Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, os pagamentos serão realizados conforme as contratações decorrentes da Ata e as demandas efetivamente formalizadas, inexistindo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados pela Administração.

## **17. DAS SANÇÕES**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação encontra fundamento no art. 6º, inciso XLV, art. 40, inciso II, art. 78, inciso IV, e art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional para o atendimento das necessidades deste Município e suas Secretarias.

18.2. O SRP é caracterizado como o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e ao fornecimento de bens, para contratações futuras e eventuais, permitindo à Administração realizar aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

18.3. No caso em análise, a utilização do SRP justifica-se, primeiramente, em razão da natureza continuada e essencial dos serviços de manutenção veicular, os quais são indispensáveis para garantir a operacionalidade, segurança e disponibilidade da frota municipal, composta por veículos leves, pesados e máquinas/equipamentos, utilizados na execução de políticas públicas nas diversas áreas administrativas.

18.4. Ademais, verifica-se a necessidade de contratações frequentes e imprevisíveis, uma vez que a demanda por manutenção preventiva e corretiva, bem como por substituição de peças, decorre de fatores variáveis, tais como desgaste natural, condições de uso, ocorrências inesperadas e intensidade de operação da frota, não sendo possível estabelecer, com precisão, os quantitativos que serão efetivamente demandados ao longo da vigência contratual.

18.5. A adoção do SRP também se revela adequada pelo fato de que o objeto se destina ao atendimento simultâneo de múltiplos órgãos e entidades da Administração Municipal, permitindo a centralização do procedimento licitatório, a padronização das contratações e a otimização dos recursos administrativos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

18.6. Destaca-se, ainda, que a contratação baseada no maior desconto percentual sobre tabelas referenciais consolidadas (AUDATEX, CILIA, ORION ou similares) reforça a compatibilidade do objeto com o SRP, na medida em que possibilita a atualização contínua dos preços de mercado, assegurando maior vantajosidade à Administração, sem a necessidade de realização de sucessivos certames para cada demanda específica.

18.7. Sob o aspecto econômico, o SRP proporciona ganhos de escala, maior competitividade entre os licitantes e redução de custos operacionais, ao evitar a repetição de processos licitatórios para cada contratação individual, além de permitir melhor gestão orçamentária, com contratações realizadas conforme a disponibilidade de recursos e a efetiva necessidade administrativa.

18.8. Sob o aspecto operacional, o SRP confere maior agilidade na contratação, permitindo que a Administração emita ordens de serviço ou autorizações de fornecimento de forma célere, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando a paralisação de atividades essenciais em razão de indisponibilidade de manutenção ou peças.

18.9. Ressalte-se que, nos termos da legislação vigente, o registro de preços não gera obrigação de contratação para a Administração, constituindo mera expectativa de direito para os fornecedores registrados, de modo que as contratações serão realizadas de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, respeitados os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

18.10. Diante do exposto, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços configura-se como o instrumento mais eficiente e adequado para a presente contratação, atendendo plenamente aos requisitos legais e às peculiaridades do objeto, garantindo flexibilidade, economicidade, padronização e continuidade na prestação dos serviços e no fornecimento dos bens necessários à manutenção da frota municipal.

## **19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a ser firmada mediante a realização do presente procedimento de Registro de Preços, será o Município de São João da Fronteira/PI, por meio do seu Prefeito Municipal.

19.2. Serão Órgãos Participantes da referida Ata de Registro de Preços, após sua adjudicação e homologação, todas as Secretarias e órgãos do Município de São João da Fronteira/PI.

## **20. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

20.1.1. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

20.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

20.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

20.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

20.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

20.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

20.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

20.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

20.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

20.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

20.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

d) Gerenciar a ata de registro de preços.

e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

20.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e

d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

20.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta

apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

20.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

20.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

20.16. Fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, observadas as condições estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14/2024, quando aplicável, bem como os critérios definidos no edital.

§ 1º A adesão de órgãos ou entidades não participantes dependerá de prévia consulta e anuência da Administração responsável pela ata e do fornecedor registrado, devendo ser formalizada por meio de instrumento próprio.

§ 2º Caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela execução do contrato decorrente da adesão, inclusive quanto à fiscalização, pagamento e eventual aplicação de sanções.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade não participante, ao quántuplo do quantitativo registrado na ata para o órgão gerenciador, conforme limites e condições estabelecidos em regulamento.

## **21. DO REAJUSTE**

21.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, considerando a data do orçamento estimado.

21.2. Para fins de reajuste do valor contratual, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **22. DOS CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João da Fronteira/PI, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como conforme as condições previstas neste Edital para a contratação, garantindo a correta aplicação das normas e o atendimento eficiente às necessidades da Administração Pública Municipal.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de São João da Fronteira/PI, localizada na Rua São Paulo, nº 611, Bairro Centro, CEP 64.243-000, São João da Fronteira/PI.

São João da Fronteira/PI, 23 de março de 2026.

---

**CARLOS VERAS ALVES PAIVA**

CPF: 703.124.513-34

Secretário Municipal de Administração

Portaria n. 002/2025